



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
AV. SANTA LUZIA, S/N – PARQUE DAS NAÇÕES

LEI MUNICIPAL Nº 211, DE 22 DE MAIO DE 2003

*Dispõe sobre reconhecimento de utilidade pública a Associação Casa Familiar Rural e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Açailândia Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica a Associação Casa Familiar Rural de Açailândia considerada de Utilidade Pública, para os fins a que se destina

**Art. 2º** - A Associação supra mencionada é uma sociedade civil sem fins lucrativos, sua duração é ilimitada com sede e foro na cidade de Açailândia – MA, a Associação Casa Familiar Rural, visa promover medidas de âmbito municipal que vise assegurar o ajustamento e bem estar dos associados.

**Art. 3º** - A Associação Casa Familiar Rural de Açailândia recebe a todos sem distinção, raça, cor, credo religioso ou convicção política.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos vinte e dois (22) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e três (2003).

  
GLEIDE LIMA SANTOS  
Prefeita Municipal